



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 06/2018, QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, E FRANCISCO MACENA BEZERRA, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO EXCEPCIONAL CONTRATUAL E, NA FORMA ABAIXO:

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**, situada no Campus Universitário, nesta cidade de Natal/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 24.365.710/0001-83, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, Professor **JOSÉ DANIEL DINIZ MELO**, nomeado pelo Decreto de 08 de fevereiro de 2020, publicada no DOU de 08 de fevereiro de 2020, inscrito no CPF nº 466.606.404-44, portador da Carteira de Identidade nº 620.141, doravante denominada **CONCEDENTE**, e o **Senhor FRANCISCO MACENA BEZERRA**, residente e domiciliado à Travessa João Câmara, Bairro Nazaré, nº 10B, Natal/RN, inscrito no CPF nº 970.239.654-91, a seguir denominada **CESSIONÁRIO**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO EXCEPCIONAL**, Processo Administrativo nº **23077.002807/2023-93**, com fundamento nos art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e cláusulas 7ª e 9ª do Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. – O presente Termo Aditivo tem como objetivo a **PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL** do prazo de vigência do **Contrato nº 06/2018-UFRN**, que tem como objeto cessão de uso de quiosque container, com área de 5,04 M², para pessoas física ou jurídico, em caráter oneroso, para instalação e funcionamento de lanchonetes, localizada no campus central na cidade de Natal-RN, itens 02 e 05.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO, DOS ACRÉSCIMOS E DA REVISÃO

2.1. – O **CESSIONÁRIO** remunerará à **CEDENTE** cujo valor será divulgado, por meio de apostilamento, assim que o índice de correção do período (IGP/DI - FGV), compreendido entre

Março/2022 Fevereiro/2023, for anunciado no site do Banco Central do Brasil, correspondentes aos itens do objeto determinados na tabela de especificação dos quiosques a seguir:

ESPECIFICAÇÃO DOS QUIOSQUES		
2	4131000000016	Cessão de espaço físico com área de 5,04m2 para instalações funcionamento de lanchonete na BCZM- Campus Central.
5	4131000000017	Cessão de espaço físico com área de 5,04m2 para instalações funcionamento de lanchonete na SINFO- Campus Central.

2.2. O CESSIONÁRIO pagará ainda uma PARCELA FIXA MENSAL no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da remuneração mensal do aluguel básico correspondente ao consumo de água, e, não possuindo meios de aferir o consumo de energia elétrica, uma PARCELA MENSAL FIXA na proporção de 25% (vinte e cinco por cento) também calculado sobre o valor básico do aluguel, valores esses devidos à CEDENTE como forma de ressarcimento das despesas decorrentes do uso/consumo das redes de energia elétrica e de água da Universidade

2.3 Durante a vigência deste termo de cessão, os preços poderão a qualquer tempo ser revistos, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens do objeto licitado e registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art.65 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

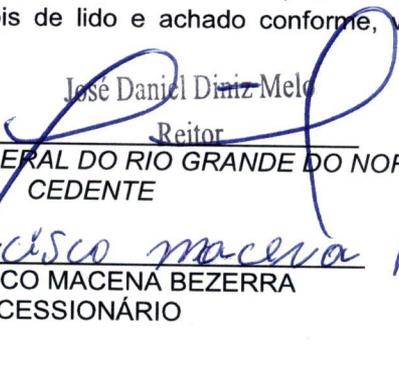
3.1 – Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, passando a vigorar a partir do dia 01 de março de 2023 e vigorará até dia 01 de março de 2024.

PARÁGRAFO ÚNICO: As partes ficam cientes que o contrato será rescindido antecipadamente quando da convocação da empresa licitante que vier a se sagrar vencedora do novo certame com mesmo objeto, sendo necessário prévio aviso no prazo de até 30(trinta) dias, sem resultar em direito de indenização à contratada

CLÁUSULA QUARTA– DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato, ora aditado, não expressamente alteradas pelo presente Instrumento de aditamento que, independentemente de transcrição, passa a integrá-lo.

E por estarem assim, justas e acordadas, é lavrado o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo:


José Daniel Diniz Melo

Reitor

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CEDENTE


FRANCISCO MACENA BEZERRA
CESSIONÁRIO

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____



Natal/RN 01 de março de 2023.